

]ANEXO 06 – Notas Gerais aplicáveis ao projeto.

- **POSTOS NOVOS**

1-A operacionalidade dos acessos, considerando os aspectos de dimensionamento, circulação e espaço de manobras definidos em projeto para atendimento às funções do posto, assim como as informações contidas no projeto, são de responsabilidade exclusiva do RT.

2-Na aprovação final do projeto, a Subsecretaria de Regulação Urbana-SUREG deverá fazer a conferência das dimensões dos lotes e entre a largura da calçada existente no local com o CP da via, cabendo à mesma, pronunciamento quanto ao alinhamento a ser obedecido, caso o projeto apresente diferenças (decreto nº 14060 de 06/08/2010, artigo 19).

A aprovação pela BHTRANS, caso não sejam atendidas as exigências da SUREG, deverá ser considerada nula, devendo ser reencaminhado o processo dentro de seus respectivos trâmites legais.

3-Quanto ao ajardinamento na área de afastamento frontal:

- a) no ajardinamento deverão ser utilizadas espécimes de forração sendo admitidas espécimes arbóreos de altura máxima igual a 1,10 m (um metro e dez centímetros), desde que não prejudiquem a visibilidade dos condutores;
- b) fica vedado o plantio de espécimes arbóreos (pequeno, médio e grande porte) nesta área.

4-Os passeios terão declividade de 1 a 3% no sentido do alinhamento para o meio-fio e serão executados em argamassa desempenada 1:3, com acabamento antiderrapante.

Os passeios deverão ser executados com meios-fios contínuos, PADRÃO SUDECAP-TIPO "A" com altura de 20 cm em relação à sarjeta e à pista de abastecimento.

Os meios fios das calçadas e as rampas laterais das rampas para pedestres deverão ser pintados com tinta a base de resina acrílica, na cor amarela, ao longo da testada do posto de abastecimento.

5-O pavimento dos acessos/saídas do posto de combustível deverá ser intertravado (concreto em placas intertravadas com  $f_{ck} \geq 30$  e  $e \geq 8$  cm), antiderrapante, especificado para resistência ao tráfego de veículos, nivelado ao pavimento da calçada/passeio, de cor amarela, evidenciando a área para trânsito de pedestres.

O piso intertravado deverá ser implantado em toda a extensão do acessos/saída do posto de combustível, ou seja, entre o alinhamento do meio fio e o alinhamento do afastamento frontal. Consultar normas ABNT NBR N°9781:2013 para especificação e ABNT NBR N°15953:2011 para execução.

Quando da existência de ajardinamento no afastamento frontal será permitida a utilização de piso intertravado vazado, tipo pisograma, nesta faixa, dando continuidade ao mesmo.

OBS: Em hipótese nenhuma o piso terá sua superfície pintada, sendo permitido somente o piso intertravado colorido, original de fábrica, devido à sua resistência quanto ao desgaste ocasionado pelo trânsito de veículos em acesso aos postos de combustível.

6-Este projeto foi desenvolvido com base nas leis municipais nº 7165/96, 7166/96, 8137/00, 9959/10 e suas atualizações e nos seguintes manuais:

- a) Manual Técnico para Postos de Abastecimento de Combustíveis - Diretrizes para Projetos, elaborado pela BHTRANS em 2003, com atualização em 2012 e em 2018.
- b) Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte – elaborado pela BHTRANS em 2011

7-O estabelecimento está sujeito ao licenciamento ambiental de acordo com a deliberação normativa nº 32/2000 de 26/09/2000 do COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente.

8-É de inteira responsabilidade do proprietário do empreendimento todos os custos relativos às obras da calçada como relocação de postes, rebaixamento de PVs e bocas de lobo, alteamentos, rebaixamentos de rede e elementos de infraestrutura existentes, mobiliários, arborizações, etc e só serão executados após licenciamento dado pelos órgãos competentes.

9-As árvores existentes só poderão ser suprimidas mediante autorização concedida pela SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

10-Cotas e níveis em metro.

11-Todos os raios dos acessos são de 0,50 m , exceto onde indicado.

12-A locação exata do(s) eixo(s) e do(s) alinhamento(s) da(s) via(s).....(citá-las) e do(s) lote(s) (CP E REAL) é de responsabilidade do RT.

13-Este projeto foi analisado com base nas informações e solicitações contidas na análise de impacto de posto de abastecimento – PARECER TÉCNICO BHTRANS/DSV/GEDIV Nº.../... de .../.../..... e suas especificações técnicas deverão obedecer o Decreto Nº14060 de 06/08/2010, que regulamenta a LEI Nº8616 de 14/06/2003 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

14-O visto da BHTRANS se refere à localização e dimensão dos acessos de veículos, acessos para pedestres e ajardinamento no afastamento frontal.

As questões referentes ao CÓDIGO DE POSTURAS e A PORTARIA SMAPU Nº 002/2014 (padrão de revestimento de passeios) devem ser contempladas no projeto a ser aprovado na SUREG-Subsecretaria de Regulação Urbana, para a liberação da baixa de construção.

15-Não é obrigatória a representação de piso tátil para pessoas com deficiência visual e a padronização da calçada no projeto de acessos.

Suas implantações serão exigidas na vistoria para a baixa de construção de acordo com o Decreto Municipal Nº14060/10, PORTARIA SMAPU 002/14, NBR 9050/15 e leis federais Nº10048/00 e Nº10098/00, regulamentadas pelo Decreto Nº 5296/04.

- **Outras:**

Outras notas específicas poderão ser incluídas, adequadas a cada situação e solução de projeto

- **POSTOS EXISTENTES**

1-A operacionalidade dos acessos, considerando os aspectos de dimensionamento, circulação e espaço de manobras definidos em projeto para atendimento às funções do posto, assim como as informações contidas no projeto, são de responsabilidade exclusiva do RT.

2-Na aprovação final do projeto, a Subsecretaria de Regulação Urbana-SUREG deverá fazer a conferência das dimensões dos lotes e entre a largura da calçada existente no local com o CP da via, cabendo à mesma, pronunciamento quanto ao alinhamento a ser obedecido, caso o projeto apresente diferenças (decreto nº 14060 de 06/08/2010, artigo 19).

A aprovação pela BHTRANS, caso não sejam atendidas as exigências da SUREG, deverá ser considerada nula, devendo ser reencaminhado o processo dentro de seus respectivos trâmites legais.

3-Quanto ao ajardinamento na área de afastamento frontal:

- a) no ajardinamento deverão ser utilizadas espécies de forração sendo admitidas espécies arbóreas de altura máxima igual a 1,10 m (um metro e dez centímetros), desde que não prejudiquem a visibilidade dos condutores;
- b) fica vedado o plantio de espécies arbóreas (pequeno, médio e grande porte) nesta área.

4-Os passeios terão declividade de 1 a 3% no sentido do alinhamento para o meio-fio e serão executados em argamassa desempenada 1:3, com acabamento antiderrapante.

Os passeios deverão ser executados com meios-fios contínuos, PADRÃO SUDECAP-TIPO "A" com altura de 20 cm em relação à sarjeta e à pista de abastecimento.

Os meios fios das calçadas e as rampas laterais das rampas para pedestres deverão ser pintados com tinta a base de resina acrílica, na cor amarela, ao longo da testada do posto de abastecimento.

5-O pavimento dos acessos/saída do posto de combustível deverá ser em concreto armado ( fck >=30 mpa e e >=10 cm) ou intertravado (concreto em placas intertravadas com fck >=30 mpa e e >= 8 cm) antiderrapante, especificado para resistência ao tráfego de veículos, dando assim continuidade ao pavimento da calçada/passeio,

caracterizando a diferenciação entre a pista de rolamento e a área para trânsito de pedestres.

6-As rampas dos rebaixos de acesso à calçada para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ser executadas em argamassa 1:3 desempenada, com acabamento a rolo antiderrapante. A declividade recomendada varia de 5 a 6%, sendo admitida uma inclinação máxima de 8,33% somente nos casos em que, por problemas de restrições físicas, não for possível a utilização da primeira.

7- Este projeto foi desenvolvido com base nas leis municipais nº 7165/96, 7166/96, 8137/00, 9959/10 e suas atualizações e nos seguintes manuais:

- a) Manual Técnico para Postos de Abastecimento de Combustíveis - Diretrizes para Projetos, elaborado pela BHTRANS em 2003, com atualização em 2012 e em 2018.
- b) Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte – elaborado pela BHTRANS em 2011

8- O estabelecimento está sujeito ao licenciamento ambiental de acordo com a deliberação normativa nº 32/2000 de 26/09/2000 do COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente.

9- É de inteira responsabilidade do proprietário do empreendimento todos os custos relativos às obras da calçada como relocação de postes, rebaixamento de PVs e bocas de lobo, alteamentos, rebaixamentos de rede e elementos de infraestrutura existentes, mobiliários, arborizações, etc e só serão executados após licenciamento dado pelos órgãos competentes.

10-As árvores existentes só poderão ser suprimidas mediante autorização concedida pela SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

11-Cotas e níveis em metro.

12-Todos os raios dos acessos são de 0,50 m , exceto onde indicado.

13-A locação exata do(s) eixo(s) e do(s) alinhamento(s) da(s) via(s).....(citá-las) e do(s) lote(s) (CP E REAL) é de responsabilidade do RT.

14- Este projeto foi analisado com base nas informações e solicitações contidas na análise de impacto de posto de abastecimento – PARECER TÉCNICO BHTRANS/DSV/GEDIV Nº.../... de .../.../..... e suas especificações técnicas deverão obedecer o Decreto Nº14060 de 06/08/2010, que regulamenta a LEI Nº8616 de 14/06/2003 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

15- O visto da BHTRANS se refere à localização e dimensão dos acessos de veículos, acessos para pedestres e ajardinamento no afastamento frontal.

As questões referentes ao CÓDIGO DE POSTURAS e A PORTARIA SMAPU Nº 002/2014 (padrão de revestimento de passeios) devem ser contempladas no projeto a ser aprovado na SUREG-Subsecretaria de Regulação Urbana, para a liberação da baixa de construção.

16- Não é obrigatória a representação de piso tátil para pessoas com deficiência visual e a padronização da calçada no projeto de acessos.

Suas implantações serão exigidas na vistoria para a baixa de construção de acordo com o Decreto Municipal Nº14060/10, PORTARIA SMAPU 002/14, NBR 9050/15 e leis federais Nº10048/00 e Nº10098/00, regulamentadas pelo Decreto Nº 5296/04.

- **Outras:**

Outras notas específicas poderão ser incluídas, adequadas a cada situação e solução de projeto.